

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.102, de
7 de fevereiro de 1997

100/97
Autoriza o Poder Executivo a con-
trair financiamento junto ao Banco
do Estado de São Paulo S.A., no
âmbito do Programa FEHIDRO e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento
junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, no âmbito do Programa FEHIDRO
- Fundo Estadual de Recursos Hídricos, até o montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta
mil reais), valor este que será atualizado pelos índices utilizados pela FEHIDRO, até a efetiva
liberação das parcelas de crédito, acrescido de juros, taxas e demais encargos financeiros, nas
condições operacionais da referida instituição oficial de crédito.

Artigo 2º - Os recursos destinar-se-ão ao financiamento de Projeto de
Estação de Tratamento de Esgoto, a ser implementado no bairro Jardim Santa Luzia.

Artigo 3º - Os recursos complementares, da ordem de R\$ 83.993,31 (oitenta
e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) para a conclusão do
referido Projeto, serão aportados diretamente pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas com a execução do projeto correrão por conta das
dotações orçamentárias pertinentes ao presente exercício, bem como as referentes aos futuros
exercícios, com os devidos suplementos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado, para o devido cumprimento das
obrigações previstas no art. 1º, a vincular o produto de parcelas do Imposto sobre Operações
relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e/ou do Fundo de
Participação dos Municípios (FPM), bem como a totalidade ou parte dos depósitos bancários
suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos, bem como autorizar o
Banco do Estado de São Paulo S.A. a reter, receber ou compensar, diretamente ou nos órgãos
ou estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas.

Parágrafo Único - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá
efetivar-se em quaisquer datas, até o montante necessário ao pagamento de prestações e
encargos vencidos e não pagos.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.102, de
7 de fevereiro de 1997

- Fls. 2 -

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares inerentes à manutenção ou complementação do financiamento referido no art. 1º.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de fevereiro de 1997.

= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =

PREFEITO

= ROSA MARIA RANGEL CREDÍDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.